



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

1

Quarta-feira • 23 de Março de 2022 • Ano VI • Nº 1552

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Planalto publica:

- 1º Termo Aditivo de Reequilíbrio Financeiro do Contrato Administrativo nº 031.01/2022
- 1º Termo Aditivo de Reequilíbrio Financeiro do Contrato Administrativo nº 052.01/2022.
- 1º Termo Aditivo de Reequilíbrio Financeiro do Contrato Administrativo nº 053.01/2022.
- Regulamento Específico da Competição - 1ª Copa da Emancipação de Futsal Amador Masculino Adulto.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - CLOVES ALVES ANDRADE / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Planalto - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5VBX/C+CYX6GAJ+ERJIVQW

Termos Aditivos



PREFEITURAMUNICIPALDEPLANALTO

ESTADODABAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104–Centro – CEP 45.190-000.

1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031.01/2022.

1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031.01/2022, FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLANALTO – BAHIA E A EMPRESA MERENQUALY COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000, Fone: (77) 3434-2137, inscrito no CNPJ sob o nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **Cloves Alves Andrade**, brasileiro, casado, com registro de identidade nº 05.659.584-02, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 886.196.725-68, residente e domiciliado na Rua da Saúde, nº 15, na cidade de Planalto, Bahia, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor **Danilo Sobral de Souza**, brasileiro, residente e domiciliado Planalto – BA, portador do CI. RG. SSP (BA) nº. 21.000.728-11, inscrito no CPF/MF sob o nº. 330.232.708-05, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 004/2021 doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MERENQUALY COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** sediada à Rua TG31, 285-A – Alto da Boa Vista – Vitória da Conquista – Bahia – CEP nº 45.075-580, e-mail: merenqualy@gmail.com CNPJ nº 07.958.307/0001-49 neste ato representada pelo Sr Vagner Adelino Dutra Luz, Sócio Administrador, portador do RG nº 392278391 - SSP/BA e CPF nº 603.419.475-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ora denominado **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente aditivo de reequilíbrio financeiro do contrato administrativo nº 031.01/2022, na forma e **condições que se seguem.**

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILIBRIO:

I.I O Contrato Administrativo nº 031.01/2022- reequilíbrio financeiro –conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 quadro abaixo:

LOTE	ITEM	PRODUTO	VALOR LICITADO	REEQUILIBRIO %	VALOR REEQUILIBRIO	VL LICITADO + REEQUILIBRIO
1	1	AÇUCAR CRISTAL (KG)	R\$3,43	24,00%	R\$0,82	R\$4,25
1	5	CAFÉ EM PÓ	R\$15,80	20,00%	R\$3,20	R\$19,00
1	6	FARINHA DE MANDIOCA	R\$3,15	0%	-----	-----
1	8	FEIJÃO CARIOQUINHA	R\$6,78	0%	-----	-----
10	1	LEITE EM PÓ INTEGRAL	R\$27,79	12,00%	R\$2,37	R\$30,65
11	1	LEITE EM PÓ INTEGRAL	R\$28,28	10,00%	R\$2,72	R\$31,00

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

IV.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 031.01/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

PraçaDuque deCaxias, 104–Centro – CEP45.190-000.



PREFEITURAMUNICIPALDEPLANALTO

ESTADODABAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104–Centro – CEP 45.190-000.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 031.01/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Planalto – Bahia, 10 de março de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BA

CLOVES ALVES ANDRADE

CONTRATANTE

MERENQUALY COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ nº 07.958.307/0001-49

Vagner Adelino Dutra Luz

Sócio Administrador

RG nº 392278391 - SSP/BA

CPF nº 603.419.475-04

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Praça Duque de Caxias, 104–Centro – CEP 45.190-000.



PREFEITURAMUNICIPALDEPLANALTO

ESTADODABAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104–Centro – CEP 45.190-000.

1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052.01/2022.

1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052.01/2022, FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLANALTO – BAHIA E A EMPRESA MERENQUALY COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000, Fone: (77) 3434-2137, inscrito no CNPJ sob o nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **Cloves Alves Andrade**, brasileiro, casado, com registro de identidade nº 05.659.584-02, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 886.196.725-68, residente e domiciliado na Rua da Saúde, nº 15, na cidade de Planalto, Bahia, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Senhor **Ruy dos Santos Júnior**, brasileiro, residente e domiciliado Planalto – BA, portador do RG nº 02.892.813-00 SSP/BA e CPF nº 526.157.155-34, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 001/2022 doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MERENQUALY COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** sediada à Rua TG31, 285-A – Alto da Boa Vista – Vitória da Conquista – Bahia – CEP nº 45.075-580, e-mail: merenqualy@gmail.com CNPJ nº 07.958.307/0001-49 neste ato representada pelo Sr Vagner Adelino Dutra Luz, Sócio Administrador, portador do RG nº 392278391 - SSP/BA e CPF nº 603.419.475-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ora denominado **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente aditivo de reequilíbrio financeiro do contrato administrativo nº 052.01/2022, na forma e **condições que se seguem**.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILIBRIO:

I.I O Contrato Administrativo nº 052.01/2022- reequilíbrio financeiro –conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 quadro abaixo:

LOTE (S)	ITEM	PRODUTO	VALOR LICITADO	REEQUILIBRIO %	VALOR REEQUILIBRIO	VL LICITADO + REEQUILIBRIO
1	5	CAFÉ EM PÓ	R\$ 81,25	20,00%	R\$ 16,25	R\$ 97,50
1	10	ÓLEO DE SOJA	R\$ 180,00	7,80%	R\$ 14,00	R\$ 194,00
3	78	MACARRÃO ESPAGUETE	R\$ 48,60	5%	R\$ 2,80	R\$ 51,40

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

IV.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 052.01/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

PraçaDuque deCaxias, 104–Centro – CEP45.190-000.



PREFEITURAMUNICIPALDEPLANALTO

ESTADODABAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104–Centro – CEP 45.190-000.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 052.01/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Planalto – Bahia, 10 de março de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BA

CLOVES ALVES ANDRADE

CONTRATANTE

MERENQUALY COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ nº 07.958.307/0001-49

Vagner Adelino Dutra Luz

Sócio Administrador

RG nº 392278391 - SSP/BA

CPF nº 603.419.475-04

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Praça Duque de Caxias, 104–Centro – CEP 45.190-000.



PREFEITURAMUNICIPALDEPLANALTO

ESTADODABAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104–Centro – CEP 45.190-000.

1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053.01/2022.

1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053.01/2022, FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLANALTO – BAHIA E A EMPRESA MERENQUALY COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000, Fone: (77) 3434-2137, inscrito no CNPJ sob o nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **Cloves Alves Andrade**, brasileiro, casado, com registro de identidade nº 05.659.584-02, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 886.196.725-68, residente e domiciliado na Rua da Saúde, nº 15, na cidade de Planalto, Bahia, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Senhor **Ruy dos Santos Júnior**, brasileiro, residente e domiciliado Planalto – BA, portador do RG nº 02.892.813-00 SSP/BA e CPF nº 526.157.155-34, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 001/2022 doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MERENQUALY COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** sediada à Rua TG31, 285-A – Alto da Boa Vista – Vitória da Conquista – Bahia – CEP nº 45.075-580, e-mail: merenqualy@gmail.com CNPJ nº 07.958.307/0001-49 neste ato representada pelo Sr Vagner Adelino Dutra Luz, Sócio Administrador, portador do RG nº 392278391 - SSP/BA e CPF nº 603.419.475-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ora denominado **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente aditivo de reequilíbrio financeiro do contrato administrativo nº 053.01/2022, na forma e **condições que se seguem**.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILIBRIO:

I.I O Contrato Administrativo nº 053.01/2022- reequilíbrio financeiro –conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 quadro abaixo:

LOTE	ITEM	PRODUTO	VALOR LICITADO	REEQUILIBRIO %	VALOR REEQUILIBRIO	VL LICITADO + REEQUILIBRIO
1	5	CAFÉ EM PÓ	R\$ 81,25	20,00%	R\$ 16,25	R\$ 97,50
1	10	ÓLEO DE SOJA	R\$ 180,00	7,80%	R\$ 14,00	R\$ 194,00

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

IV.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 053.01/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

PraçaDuque deCaxias, 104–Centro – CEP45.190-000.



PREFEITURAMUNICIPALDEPLANALTO

ESTADODABAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104–Centro – CEP 45.190-000.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 053.01/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Planalto – Bahia, 10 de março de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BA

CLOVES ALVES ANDRADE

CONTRATANTE

MERENQUALY COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ nº 07.958.307/0001-49

Vagner Adelino Dutra Luz

Sócio Administrador

RG nº 392278391 - SSP/BA

CPF nº 603.419.475-04

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Praça Duque de Caxias, 104–Centro – CEP 45.190-000.

Atos Administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER



1ª COPA DA EMANCIPAÇÃO DE FUTSAL AMADOR MASCULINO ADULTO

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO – REC

PLANALTO
2022

Rua Ulisses Guimarães, s/n, Senhor do Bomfim, 45190-000
e-mails: esporte@planalto.ba.gov.br e coesportespl@gmail.com
ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021-2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER



DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Regulamento é o conjunto de normas e disposições que irão reger a **1ª COPA DA EMANCIPAÇÃO DE FUTSAL 2022**, masculino, adulto, realizado pela Prefeitura Municipal de Planalto; Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura; através da Coordenadoria Municipal de Esportes e Lazer - **CMEL**;

Parágrafo Único - Ao aderir à competição, todos se tornam conscientes das regras deste **Regulamento Específico da Competição - REC** - e do **Regulamento Geral das Competições - RGC** (Diário Oficial 1486, 07/02/2022, CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 7BAYRWBFY4ZAXDZX2VFWRA).

Art. 2º - Para todos os fins, os participantes da **1ª COPA DA EMANCIPAÇÃO DE FUTSAL 2022** são conhecedores do **RGC**, deste **REC**, da legislação esportiva aplicável e, igualmente, dos atos administrativos complementares, ficando sujeitos a todas às suas disposições e às penalidades que dele possam resultar;

Art. 3º - Os casos omissos neste **REC**, seja de natureza técnica ou administrativa, serão resolvidos pela **CMEL** por meio da Comissão Organizadora do evento e da Comissão Disciplinar, através do **RGC**;

DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Art. 4º - A **1ª COPA DA EMANCIPAÇÃO DE FUTSAL 2022** tem por finalidade festejar o 60º aniversário do município de Planalto, Estado da Bahia, além de divulgar e incentivar a prática esportiva, o lazer e a diversão aos Municípios. Proporcionar a interação entre diversas equipes da Sede, Lucaia e Zona Rural, bem como aumentar a participação dos mesmos em atividades desportivas, promovendo a integração social e o exercício da cidadania;

Art. 5º - A **1ª COPA DA EMANCIPAÇÃO DE FUTSAL 2022** permitirá a inscrição de atletas de outros municípios, limitados a 04 atletas, de qualquer posição;

Art. 6º - São objetivos da **1ª COPA DA EMANCIPAÇÃO DE FUTSAL 2022**:

- a) incentivar o esporte de participação;
- b) contribuir para a melhoria integral do participante como ser social, democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania;
- c) promover o desenvolvimento físico e beneficiar a saúde.

DA REALIZAÇÃO

Art. 7º - A **1ª COPA DA EMANCIPAÇÃO DE FUTSAL 2022** terá início em 28 de março com término previsto para 02 de abril, conforme tabela apresentada previamente às equipes.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora poderá fazer alterações em datas e horários na tabela, desde que avise previamente às equipes.

Art. 8º - Ao representante de cada time caberá:

- a) representar oficialmente o time perante a Comissão Organizadora do torneio;

Rua Ulisses Guimarães, s/n, Senhor do Bomfim, 45190-000
e-mails: esporte@planalto.ba.gov.br e coesportespl@gmail.com
ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021-2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER



- b) responsabilizar-se pela conduta dos integrantes da sua equipe dentro do local de competição;
- c) preservar, juntamente com os membros de sua equipe, o local da competição;
- d) cumprir e fazer cumprir por todos os integrantes de sua equipe os dispositivos reguladores do torneio.

DA COMPETIÇÃO

Art. 9º - A **1ª COPA DA EMANCIPAÇÃO DE FUTSAL 2022** será disputada em categoria masculina adulta:

§ 1º - Atletas com 16 anos completos e menores de 18 anos somente participarão da competição com o documento de autorização assinado pelo pai, mãe ou responsável legal;

§ 2º - O atleta que não apresentar documentação exigida pela Comissão Organizadora ficará impossibilitado de participar da Competição por qualquer equipe;

§ 3º - O atleta inscrito por uma equipe, **NÃO PODERÁ SE INSCREVER EM OUTRA;**

§ 3º - Os casos omissos serão avaliados pela comissão organizadora.

Art. 10º - Cada equipe deve se apresentar à mesa 15 (quinze) minutos antes do seu jogo, com documentação dos atletas e comissão, sem tolerância para o início da partida.

Parágrafo Único - A equipe que comparecer ao local de jogos sem o número mínimo de atletas exigido pelas regras oficiais da modalidade em questão, será declarada perdedora por W x O.

Art. 11 - Não serão aceitas justificativas de atraso. Os perdedores por W x O serão desclassificados. A equipe vencedora por WxO, ganhará os 3 (três) pontos da partida e 01 (um) gol positivo:

Parágrafo Único - A equipe que cometer WxO, além de desclassificada, ficará impedida, bem como todos os seus atletas, de disputar a **2ª COPA DA EMANCIPAÇÃO DE FUTSAL 2023** e será ainda julgada pela Comissão Disciplinar, podendo sofrer sanções previstas no **RGC**.

Art. 12 - Qualquer jogo que venha a ser interrompido por motivo de força maior e não puder ser reiniciado, será remarcado para outra data, dando continuidade do tempo de jogo já percorrido na partida interrompida.

Parágrafo Único - Na continuação de uma partida, somente poderão participar os jogadores que estavam relacionados em súmula.

Art. 13 - A competição de futsal obedecerá às regras oficiais da CBFS, observando-se as adaptações deste **REC**;

Art. 14 - Cada equipe participará, obrigatoriamente, com o mínimo de 10 (dez) e o máximo de 15 (quinze) atletas, além de 01 (um) técnico e 01 (um) auxiliar;

Art. 15 - A relação nominal (Ficha de inscrição da equipe e dos atletas disponibilizada pela CMEL), com até 15 atletas e até 02 (duas) pessoas da comissão técnica, deverão ser entregue até 25 de março de 2022 na Coordenadoria Municipal de Esportes e Lazer - CMEL - Até as 10h00min;

Rua Ulisses Guimarães, s/n, Senhor do Bomfim, 45190-000
e-mails: esporte@planalto.ba.gov.br e coesportespl@gmail.com
ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021-2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER



§ 1º – As equipes que não preencherem sua ficha com todos os atletas para a primeira partida PODERÃO fazer inscrição de novos jogadores para as semifinais, não podendo nova inscrição para a final;

§ 2º - Em caso de acidente envolvendo atleta de equipe, na impossibilidade do mesmo continuar a atuar, havendo prova irrefutável, a equipe poderá inscrever um novo atleta em seu lugar.

Art. 16 - A **1ª COPA DA EMANCIPAÇÃO DE FUTSAL 2022** será realizada com 06 (seis) equipes, através de inscrições abertas pela **CMEL**. São elas:

01. Águia;
02. Iran;
03. Juventus;
04. Os Piratas;
05. Red Bull Planalto;
06. Slaykers.

Parágrafo Único - A equipe campeã do torneio terá vaga garantida para disputa da **2ª COPA DA EMANCIPAÇÃO DE FUTSAL 2023**.

Art. 17 - Os jogos serão disputados em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos, corridos, e intervalo de 05 (cinco) minutos entre o 1º e 2º tempo. Em caso de empate, será realizada a cobrança de 03 (três) penalidades máximas por atletas diferentes. Persistindo ainda o empate, serão cobradas penalidades alternadas até que se conheça o classificado.

§ 1º - Não será permitido jogar com piercing, brinco, colar, presilha ou qualquer outro objeto que ponha em risco a integridade física dos atletas;

§ 2º - Não será permitido dirigente técnico trajando camiseta sem mangas e usando chinelos.

Art. 18 - Será suspenso automaticamente o atleta que receber:

- a) 01 (um) cartão vermelho;
- b) 02 (dois) cartões amarelos, seguido de vermelho.

§ 1º - O atleta que completar o segundo cartão amarelo em partidas distintas será suspenso automaticamente na primeira partida seguinte, realizada e/ou apoiada pela **CMEL**;

§ 2º - O atleta que for expulso deverá cumprir uma partida de suspensão automática na primeira partida seguinte, realizada e/ou apoiada pela **CMEL**.

Art. 19 - O controle da quantificação de cartões recebidos independe de comunicação da organização, é de responsabilidade exclusiva das equipes participantes;

DOS UNIFORMES

Art. 20 - É obrigatório o uso do uniforme, PADRONIZADO, da equipe pelos atletas em todas as partidas, sob pena de não ser autorizado a jogar pelo árbitro;

§ 1º - A equipe deverá dispor de camisetas, calções e meias IDÊNTICOS, não sendo permitido ao atleta jogar com calção ou meias diferentes das dos demais atletas da equipe;

Rua Ulisses Guimarães, s/n, Senhor do Bomfim, 45190-000
e-mails: esporte@planalto.ba.gov.br e coesportespl@gmail.com
ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021-2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER



§ 2º - Fitas, meias e adereços de cores diferentes das meias não são permitidas;

§ 3º - A equipe 01 tem direito na escolha das cores de seu uniforme, devendo a equipe 02 trocar para evitar coincidência nas cores;

§ 4º - É de obrigação e responsabilidade do atleta providenciar equipamentos de uso pessoal, como chuteiras, caneleiras, joelheiras, luvas, etc;

§ 5º - É de obrigação e responsabilidade da equipe providenciar equipamentos de uso coletivo, como camisetas, calções, meiões, coletes, etc.

Art. 21 - Não será permitido ao atleta participar do jogo com objetos que coloquem em risco a integridade física de outros atletas (gesso, relógio, brinco de argola, etc.).

Parágrafo Único - O técnico e seu auxiliar não permanecerão no banco de reservas trajando camiseta sem manga e/ou usando chinelo.

SISTEMA DE DISPUTA

Art. 22 - O torneio será organizado em formato mata-mata, em jogo único, com 06 (seis) partidas: Quartas-de-finais, Semifinais e Final;

§ 1º - O chaveamento seguirá a ordem 01x06, 02x05, 03x04, avançando os vencedores e o melhor perdedor para a sequência da competição. Seguido de semifinal e final, disputados sempre pelos vencedores das partidas;

§ 2º - Em caso de igualdade, na definição do Melhor Perdedor, será observado o seguinte critério de desempate:

- 01 - Passa a que empatou seu jogo, em caso de derrota das outras equipes;
- 02 - Saldo de gols, em caso de derrotas nos 03 (três) jogos;
- 03 - Gols marcados, em caso de igualdade no saldo de gols;
- 04 - Cartão Vermelho, em caso de igualdade no empate e no saldo de gols;
- 05 - Cartão Amarelo, em caso de igualdade no Cartão Vermelho;
- 06 - Sorteio.

§ 3º - A escala dos árbitros é exclusiva da Associação Planaltense de Árbitros.

Art. 23 - Os confrontos serão definidos através de sorteio, realizado no dia 23 de março, às 10h00min, na sede da Coordenadoria Municipal de Esportes e Lazer, no Ginásio de Esportes Luiz Eduardo Magalhães;

Parágrafo Único - As datas e horários de jogos serão definidos exclusivamente pela Coordenadoria Municipal de Esportes e Lazer.

PREMIAÇÃO

Art. 24 - Aos vencedores serão concedidos

- I - Campeão - Troféu e R\$ 500,00;
- II - Vice-Campeão - Troféu e R\$ 250,00;
- III - Artilheiro - Troféu e R\$ 100,00.

Parágrafo Único - Em caso de empate, será o artilheiro aquele que for mais longe na competição. Em caso dos atletas estarem empatados e disputarem a final, o artilheiro será o atleta campeão.

Rua Ulisses Guimarães, s/n, Senhor do Bomfim, 45190-000
e-mails: esporte@planalto.ba.gov.br e coesportespl@gmail.com
ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021-2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER



DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

Art. 25 - Os jogos serão realizados na Quadra Poliesportiva Boaventura Ferreira da Silva, anexa à Escola Municipal Rômulo Galvão;

DAS INSCRIÇÕES/PARTICIPAÇÕES

Art. 26 - Número de atletas: Mínimo de 10 (dez) atletas, máximo de 15 (quinze) atletas, 01 (um) técnico e 01 (um) assistente técnico por equipe;

Art. 27 - O atleta só poderá participar do torneio se seu nome estiver constando na ficha de inscrição e apresentando um documento original de identidade com foto;

§ 1º - O atleta que não apresentar um documento de identidade com foto, será impedido de participar da partida;

§ 2º - O atleta poderá apresentar documento de identificação virtual ou foto de um documento original. Caberá à Comissão Organizadora e Comissão de Arbitragem determinar válida ou não a apresentação desse documento virtual;

§ 3º - Atleta e/ou equipe cumprindo suspensão imposta pela Comissão Disciplinar não poderá participar da competição enquanto não cumprir a sentença.

DO ATENDIMENTO MÉDICO

Art. 28 - A **CMEL** solicitará presença de equipe médica, bem como materiais de primeiros socorros;

DAS SANÇÕES

Art. 29 - A expulsão por ato de indisciplina (agressão, ofensas morais) do atleta, técnico ou assistente técnico, implicará em julgamento pela Comissão Disciplinar, podendo sofrer as sanções previstas no **RGC**;

Art. 30 - A equipe que, sem prévia autorização da Comissão Organizadora, abandonar a competição antes do término de sua participação, será julgada pela Comissão Disciplinar, podendo sofrer sanções previstas no **RGC**;

Art. 31 - A utilização irregular de atletas acarretará na imediata eliminação da equipe. Todos os seus resultados serão anulados e a equipe estará impedida de participar da 2ª edição do torneio, além de julgamento pela Comissão Disciplinar, podendo sofrer sanções previstas no **RGC**;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 - As imagens dos atletas, individuais ou coletivas, poderão ser utilizadas pela CMEL e pela Prefeitura Municipal de Planalto, a título de divulgação, sem fins comerciais, em seu site oficial e nas redes sociais oficiais;

Rua Ulisses Guimarães, s/n, Senhor do Bomfim, 45190-000
e-mails: esporte@planalto.ba.gov.br e coesportespl@gmail.com
ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021-2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER



Art. 33 - Os casos omissos e/ou não constantes neste **REC** serão avaliados pela Comissão Organizadora;

Art. 34 - A Comissão Organizadora será estabelecida pela Coordenadoria Municipal de Esportes e Lazer, cerca de 01 (um) mês antes da realização do evento.

Planalto, Bahia, 26 de fevereiro de 2022.

RUBENS ROCHA SANTOS

Coordenadoria Municipal de Esportes e Lazer
D. O. M. 10/2021 de 04 de janeiro

DANILO SOBRAL DE SOUZA

Secretário de Educação, Esporte e Cultura

CLOVES ALVES ANDRADE

Prefeito Municipal

Rua Ulisses Guimarães, s/n, Senhor do Bomfim, 45190-000
e-mails: esporte@planalto.ba.gov.br e coesportespl@gmail.com
ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021-2024

